



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
CNPJ 67.662.007/0001-40

**LEI MUNICIPAL N.º 819, DE 05 DE JULHO DE 2022.**

Certifico que o(a) presente lei nº 819/22  
foi publicado no Mural da Prefeitura  
no dia 05 / 07 / 22  
Retirado em: 31 / 12 / 22 ML

**“Que abre na Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar, especifica e da outras providencias”.**

O Sr. **Maurilei Aparecido Dias da Silva**, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou em dois turnos regulares de discussão e votação e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

**Artigo 1º.** Fica aberto no Serviço de Finanças, Setor de Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) objetivando o custeio do setor de saúde Municipal, com as seguintes classificações orçamentárias:

**02. PODER EXECUTIVO**

**02.04. MANUTENÇÃO DO SETOR DE SAUDE**

**10.301.0011.2044 – RECURSOS PABINHO ESTADUAL**

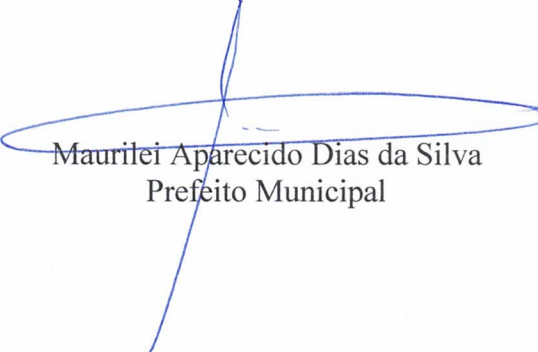
Ficha	74	3.3.90.30	Material de consumo (FR-02 ESTADUAL)	R\$ 150.000,00	F2
Ficha	75	3.3.90.39	Outros S. de Terc. P. jurídica (FR-02 EST.)	R\$ 50.000,00	F2
<b>Total</b>				<b>R\$ 200.000,00</b>	

**Artigo 2º.** Os recursos destinados à cobertura do artigo 1º, correrão por conta do excesso de arrecadação no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) na respectiva fonte de recurso, de acordo com (Emenda Parlamentar nº2022.144.41391e Deliberação CIB:76/2022 – 22/06/22).

**Artigo 3º** Em consonância ao disposto nos artigos 1º ao 2º desta Lei ficam convalidadas as respectivas alterações nos anexos do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2022.

**Artigo 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pracinha, 05 de julho de 2022.

  
Maurilei Aparecido Dias da Silva  
Prefeito Municipal